



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL N.º 1.551, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

**“Revoga a Lei Municipal n.º 1.541, de 19 de Julho de 2018.”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei complementar No. 1.541/2018, de 19 de Julho de 2018, que institui e regulamenta a jornada de trabalho de 12x36 no âmbito do funcionalismo público de Pedro de Toledo, devendo a matéria ser regulamentada na forma anterior à lei revogada e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 25 de Outubro de 2018.

**ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 25 de Outubro de 2018.  
/acm.